



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA E INDÍGENA CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

---

Edital 01/2022

Estabelece procedimentos para o Credenciamento Docente no Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Saúde da População Negra e Indígena do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Credenciamento Docente para o Mestrado Profissional em Saúde da População Negra e Indígena do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, com base no Regimento Interno do PPGSPNI – UFRB, com o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da UFRB – Resolução CONAC 24/2018 e em consonância com a Portaria nº 02 da CAPES, de 04 de janeiro de 2012, para integração de novos professores.

### 1. DO EDITAL

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, por meio do Centro de Ciências da Saúde, torna público o Processo de Credenciamento Docente para o Mestrado Profissional em Saúde da População Negra e Indígena - UFRB, conforme normas e condições especificadas no presente edital.

### 2. DOS OBJETIVOS

2.1 O credenciamento no Mestrado Profissional em Saúde da População Negra e Indígena (PPGSPNI) UFRB tem como objetivo habilitar docentes a atuarem no campo do ensino, pesquisa, extensão e orientação de discentes, na área de concentração Políticas e Ações de Saúde e duas linhas de pesquisa:

2.1.1 Epidemiologia, Planejamento, Gestão em Saúde, Racismo Institucional e Iniquidades em Saúde; e

2.1.2 Conhecimentos tradicionais, adoecimento, cuidado, saberes e práticas de saúde e cura.

2.2 Poderão participar do processo de credenciamento docente para o Mestrado Profissional em Saúde da População Negra e Indígena - UFRB, docentes **efetivos da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no mínimo, título de doutorado.** O

Colegiado se reserva o direito de deliberar sobre o enquadramento (permanente ou colaborador) mais apropriado para o professor, conforme critérios definidos pela CAPES.

### 3. DAS VAGAS

3.1. Com vista a atender as demandas do programa, estão sendo disponibilizadas 03 (três) vagas para credenciamento de docentes de acordo com o quadro abaixo:

CATEGORIA	LINHA DE PESQUISA	CONCENTRAÇÃO	VAGAS
PERMANENTE/ COLABORADOR	Epidemiologia, Planejamento, Gestão em Saúde, Racismo Institucional e Iniquidades em Saúde		01 VAGA
PERMANENTE/ COLABORADOR	Conhecimentos tradicionais, adoecimento, cuidado, saberes e práticas de saúde e cura.	Saberes e práticas de saúde da população indígena	01 VAGA
PERMANENTE/ COLABORADOR	Conhecimentos tradicionais, adoecimento, cuidado, saberes e práticas de saúde e cura.	Saberes e práticas de saúde da população negra	01 VAGA

### 4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1. As inscrições poderão ser realizadas, exclusivamente, no período de 09/02/2022 a 11/03/2020. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento e envio do formulário de inscrição para credenciamento docente disponível no site do PPGSPNI disponível no endereço <https://ufrb.edu.br/mprofsaudenein/>

4.2. Para a inscrição, os docentes deverão preencher o formulário de inscrição e demais Anexos, que compreendem informações relativas a:

- A- Plano de trabalho com metas, para 48 meses (Anexo I);
- B- Barema para análise da produção dos candidatos (Anexo II)

4.3 O Formulário de Inscrição e os Anexos I e II encontram-se disponíveis, no formato Word, na página do PPGSPNI. No processo de candidatura, estes documentos devem ser anexados em formato PDF sendo encaminhados para o seguinte e-mail: [credenciamento.mpspni@ufrb.edu.br](mailto:credenciamento.mpspni@ufrb.edu.br)

Requisitos para inscrição:

Para candidatura a seleção de credenciamento de docente permanente ou colaborador do Mestrado em Saúde da População Negra e Indígena - UFRB, será necessário:

- A- Ser portador de título de doutor legalmente reconhecido ou revalidado em nível nacional e atender a todos os preceitos da Portaria N° 2, de 4 de janeiro de 2012 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;
- B- Atuar no ensino de graduação ou pós-graduação nos termos da Lei de Diretrizes e Bases para Educação (LDB) vigente;
- C- Liderar e/ou participar em grupo (s) de pesquisa com cadastro ativo no Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq com linha de pesquisa compatível com a área de saúde coletiva;
- D- Comprovar a publicação de artigos, livros e/ou capítulo de livros, no período de 2018 a 2021, de acordo com a classificação dos periódicos, na área de saúde coletiva;
- E- O credenciamento deve considerar ainda pelo menos 1 (uma) das condições descritas abaixo:

I- Ter apresentação regular de trabalhos em eventos científicos relevantes, preferencialmente nas áreas de Saúde Coletiva, Saúde da População Negra, Saúde da População Indígena (pelo menos um trabalho por ano).

II- Ter evidência de empenho para captar recursos humanos (bolsas de iniciação científica, orientações em Trabalhos de Conclusão do Curso, recém-doutor, professor visitante etc.) e recursos financeiros junto às agências de fomento.

III -Ter participação em projetos, de cooperação científica, relevantes para o Programa.

- F- Dispor de, no mínimo, 08 horas semanais para o desenvolvimento das atividades no Programa;
- G- Não atuar, no ato do ingresso, como docente permanente em mais de dois (02) Programas de Pós-Graduação “Stricto Sensu” credenciados;
- H- Apresentar um plano de trabalho para desenvolvimento nos próximos 48 meses (2022-2025), em atividades de ensino (indicação de disciplina (s) a ser (em) ministrada (s) de acordo com a matriz curricular do PPGSPNI, disponível em: <https://ufrb.edu.br/mprofsaudenein/>), pesquisa (perspectivas de execução de projeto (s) de pesquisa indicando sua viabilidade de execução e aderência às linhas de pesquisa do Programa) e/ou atividades de extensão que sejam compatíveis com as linhas do PPGSPNI e com as exigências para atuação como professor permanente.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. No processo de credenciamento será avaliada a produção acadêmica dos professores/pesquisadores pretendentes ao quadro de Docentes Permanentes ou colaboradores, no período compreendido entre 2018 e 2021. Os candidatos serão selecionados considerando a pontuação obtida na análise da produção (avaliação quantitativa com Barema) e alinhamento com as demandas do PPGSPNI.

5.2. A coordenação do PPGSPNI designará uma comissão composta por docentes internos ao Programa, para avaliar e selecionar os pedidos de credenciamento, com base nos critérios estabelecidos neste edital.

5.3. Serão homologadas somente as inscrições para credenciamento com documentações completas.

## 6. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Serão divulgados no site do PPGSPNI os resultados dos pedidos de credenciamento até o dia 08 de abril de 2022.

6.2 As indicações de credenciamento advindas da Comissão de Credenciamento serão submetidas à apreciação do Colegiado do PPGSPNI para homologação. Os nomes homologados serão credenciados ao PPGSPNI na condição de Docentes Permanentes ou Docentes Colaboradores, conforme decisão do colegiado.

## 7. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DOS DOCENTES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do edital	08/02/2022
Período de inscrição via e-mail: <a href="mailto:credenciamento.mpspni@ufrb.edu.br">credenciamento.mpspni@ufrb.edu.br</a>	09/02/2022 a 11/03/2022
Divulgação do resultado da homologação das inscrições	16/03/2022
Interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	17/03/2022
Divulgação do resultado dos recursos relacionados à homologação das inscrições	18/03/2022
Divulgação da homologação final das inscrições	21/03/2022
Data limite para divulgação do resultado preliminar	28/03/2022
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar	29/03/2022
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados ao resultado preliminar	30/03/2022
Data limite para divulgação do resultado final	08/04/2022

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O credenciamento de docente externo à UFRB não implicará em vínculo empregatício ou de qualquer natureza com a Universidade, nem acarretará em nenhuma responsabilidade por parte dessa.

8.2. O credenciamento do docente tem validade de acordo com o período de avaliação da CAPES, e só será aceito se desde o início, obedecer rigorosamente a legislação para o setor, bem como as normas e diretrizes da CAPES.

8.3. A critério do colegiado, o credenciamento poderá ser reavaliado no interstício proposto, desde que haja indicação fundamentada no planejamento estratégico, bem como, o colegiado, pode soberanamente deliberar pelo descredenciamento docente, com justificativa fundamentada, de acordo com o interesse para a qualificação do Programa.

8.4. Os docentes credenciados serão anualmente habilitados a receber novos alunos para o próximo processo de seleção de discentes, respeitando-se os critérios estabelecidos no Regimento do Programa.

8.5. Cada Orientador Permanente poderá receber novos orientados no Programa desde que satisfaça as exigências: 1. Ter produtividade no quadriênio imediatamente anterior igual ou superior; 2. Ter publicado em periódicos da área Saúde Coletiva, com Qualis de pelo menos B2, no ano anterior ao processo seletivo, salvo devida (s) justificativa (s) e condicionada à aprovação do Colegiado; 3. Entregar, no prazo estabelecido pelo Colegiado Executivo, o relatório anual solicitado pela coordenação do programa para elaboração do COLETA-CAPES; 4. Não exceder o número máximo de oito orientados simultâneos, conforme preconizados pela CAPES; 5. Oferecer disciplina (s), como professor responsável, regularmente no primeiro e/ou segundo semestre, todos os anos, salvo se estiver afastado oficialmente; 6. Ter concluído a maioria de suas orientações dentro do período estipulado pelo regimento do PPGSPNI como prazo máximo para defesa. Serão computados para o cálculo do número total de orientandos por orientador, os discentes orientados pelo docente em todos os programas de pós-graduação nos quais participa. O(s) caso(s) de desligamento ou abandono de discentes serão avaliados pelo Colegiado e poderão ser também computados para efeito de concessão de vagas para orientação.

8.6. Os casos omissos a este Edital serão analisados pela Comissão de Credenciamento e pelo Colegiado do Programa.

8.7. Dúvidas e esclarecimentos sobre o processo de inscrição para credenciamento ao PPGSPNI podem ser encaminhadas para o e-mail: **[msaudenegra-indigena@ccs.ufrb.edu.br](mailto:msaudenegra-indigena@ccs.ufrb.edu.br)**

Santo Antônio de Jesus, 07 de fevereiro de 2022

Prof. Dr. Djanilson Barbosa dos Santos

Prof. Dra. Maria da Conceição Costa Rivemales

Coordenação do Mestrado Profissional em Saúde da População Negra e Indígena